



Número: **0800405-10.2020.8.15.0551**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Remígio**

Última distribuição : **30/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA (AUTOR)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32786 189	30/07/2020 10:17	Petição Inicial	Petição Inicial
32786 905	30/07/2020 10:17	Petição Inicial	Outros Documentos
32786 904	30/07/2020 10:17	Procuração	Procuração
32786 903	30/07/2020 10:17	Doc. Pessoal e Comp. de Residência	Documento de Identificação
32786 902	30/07/2020 10:17	Doc. Assinante à Rogo	Outros Documentos
32786 900	30/07/2020 10:17	Doc. Testemunhas.	Outros Documentos
32786 899	30/07/2020 10:17	SAMU, BO e Comp. de Pag. Administrativo	Outros Documentos
32786 911	30/07/2020 10:17	Doc. Médica	Outros Documentos
33015 331	11/08/2020 15:08	Despacho	Despacho
33562 739	25/08/2020 08:58	Petição	Petição
33562 741	25/08/2020 08:58	Petição.	Outros Documentos
33562 742	25/08/2020 08:58	CTPS	Outros Documentos
35501 889	15/10/2020 18:26	Despacho	Despacho
36218 780	04/11/2020 09:25	Laudo Pericial	Laudo Pericial
36218 783	04/11/2020 09:25	0800405-10.2020.8.15.0551	Laudo Pericial
36348 079	07/11/2020 18:44	Despacho	Despacho
36517 252	11/11/2020 10:37	Petição de Manifestação de Laudo Pericial DPVAT	Petição
36517 262	11/11/2020 10:37	Petição de Manifestação de Laudo Pericial DPVAT	Outros Documentos

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 30/07/2020 10:16:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007301016481400000031396430>
Número do documento: 2007301016481400000031396430

Num. 32786189 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CIVEL DA COMARCA DE REMIGIO-PB.**

CÍCERO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF de nº 050.015.294-25, residente e domiciliado na Rua Jose F de Medeiros, 172, Bairro: Freitas na cidade de Remígio/PB por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no rodapé desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

COMPLEMENTO

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 -B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande - PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



DOS FATOS E DOS DIREITOS

No dia **19/10/2019**, foi vítima de um acidente automobilístico, quando estava trafegando pela Rodovia PB 019, no sentido Remígio x Arara/PB, conduzindo a motocicleta YAMAHA/YBR 125 E, ano/modelo 2014, cor prata, de placa MMX-4616/PB, quando ao passar pelo Sítio Capim de Cheiro, área rural de Remígio-PB, foi surpreendido por outra motocicleta de marca, placa e outras características que ignora, inclusive condutor, qual saiu de uma estrada lateral e entrou na pista de rolamento, sem atenção devida, sendo inevitável a colisão, sofrendo lesões graves, sendo socorrido pelo SAMU e encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma na cidade de Campina em Campina Grande/PB, onde foi submetido a tratamentos médicos, o que ocasionou incapacidade permanente na parte autora, fatos estes, devidamente comprovados no teor do Boletim de Ocorrência da Polícia, Ficha de Internação e Cirurgia, todos em anexos.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como o como **FRATURA COMINUTIVA DA PAREDE SUPERLATERAL DA ÓRBITA ESQUERDA, FRATURA DO OSSO NASAL ESQUERDO, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIAS DE OSTE OSSÍNTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)**, devido ao acidente, o que sem duvidas resultou no comprometendo total do membro, conforme se observa nos laudo médicos acostados aos autos e pericia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 1.350,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalidez dos membros supra mencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 -B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande - PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, **estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:**

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de



03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível N° 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

D O R E Q U E R I M E N T O:

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;



04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

05- com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);

06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

08- Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontram-se em anexo;

09 – **requer a produção de prova pericial**, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuitade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 27 de Julho de 2020.

**INACIO BRUNO SARMENTO
- Advogado - OAB/PB 21.472**



QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA (), de que forma?

_____.

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

_____.

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

_____.

Sem mais, em ____/____/_____.

_____.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: *Cícero Pruciano de Oliveira*,
brasileiro, *solteiro*, *agricultor*, inscrito no
CPF nº 091 1548 1904 103, residente e domiciliado na Rua:
João F. de Medeiros, nº 172,
Freitas, Município de Renácia 1PB,
CEP 58398000.

OUTORGADO: INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Av. Dinamerica Alves Correia, 1020 - loja 02, Bairro: Dinamerica, na Cidade de Campina Grande/PB 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 30 de julho de 2020.

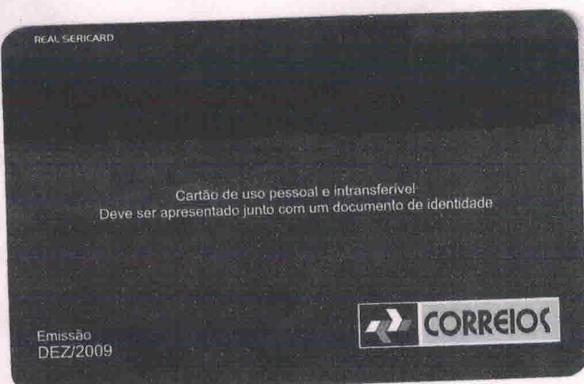
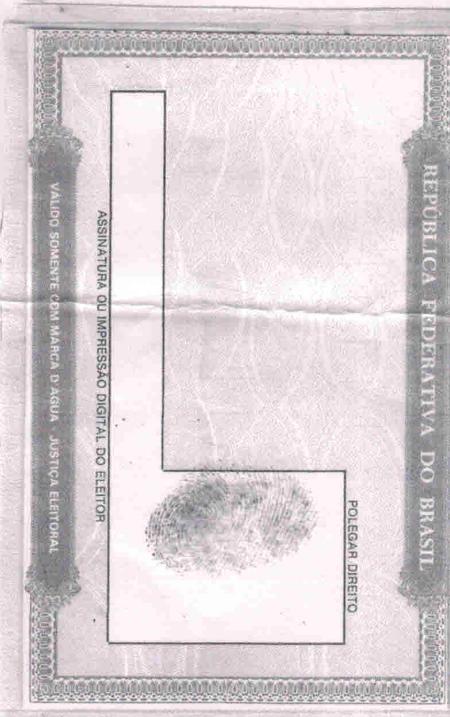
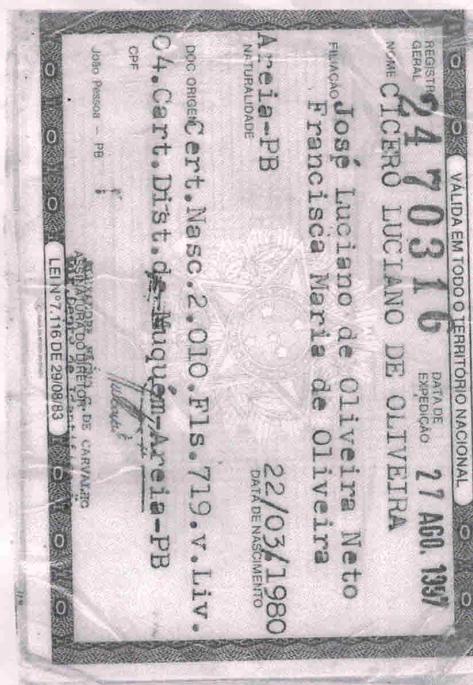
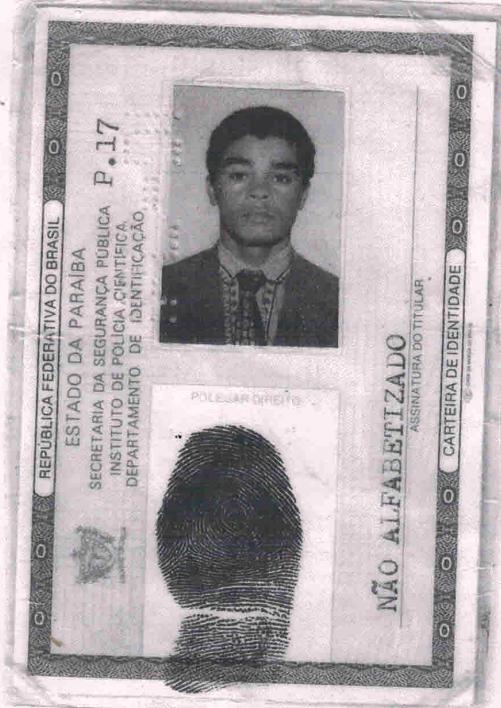


João Gomes do Nascimento Neto

Assinante a rogo

Testemunhas: Maria Felizimete da Silva -
Conselho Nuciam Sando Miltos





BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.: Nº 042.299.628



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO XAVIER
RUA JOSE F DE MEDEIROS 172
REMIGIO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/498174-2

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
ABR/2020	20/04/2020	67	28/04/2020	R\$ 0,00

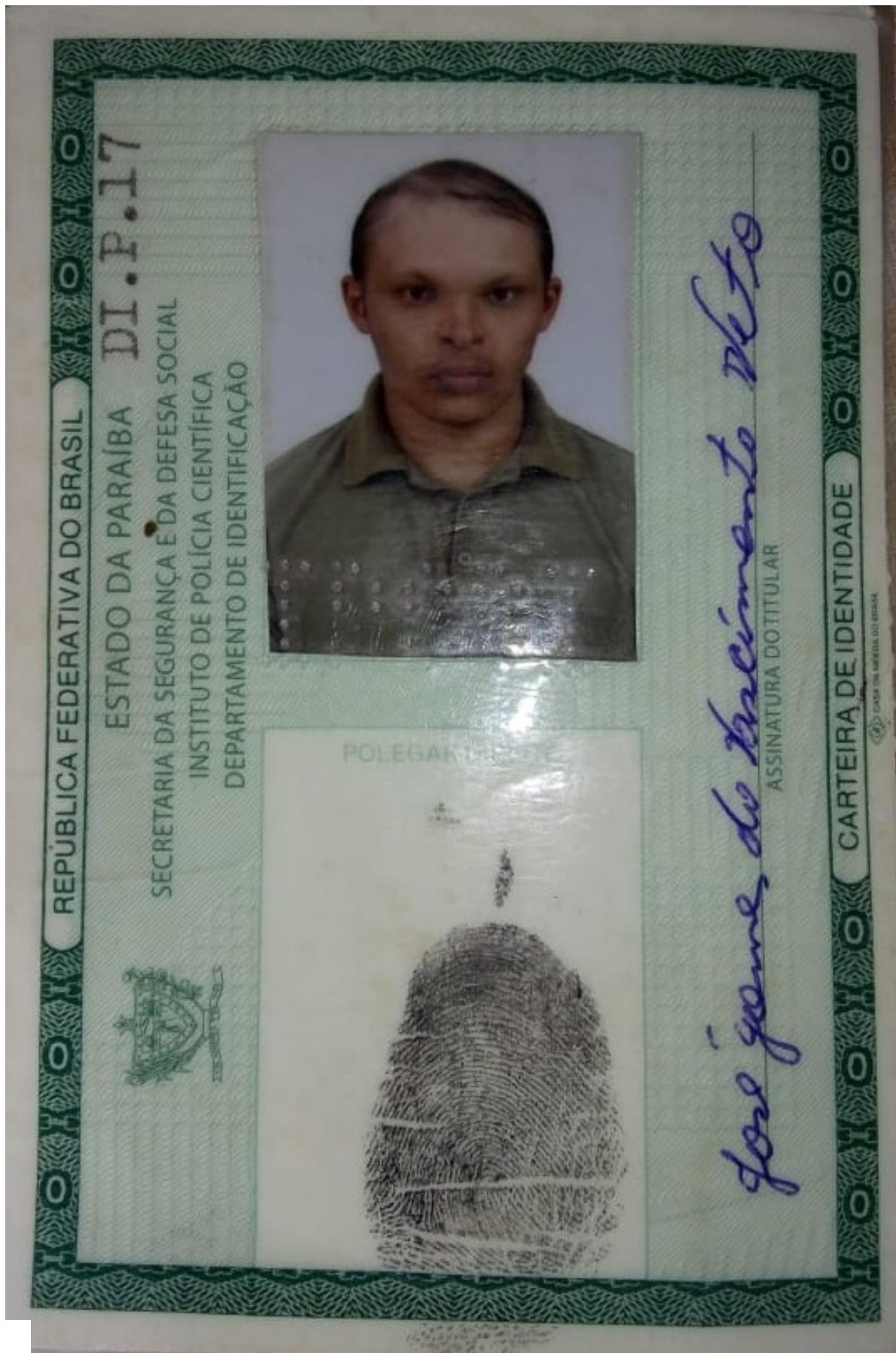
Acesse: www.energisa.com.br

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 28/04/2020				
Pagador: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO XAVIER CNPJ/CPF: 029.085.244-73 RUA JOSE F DE MEDEIROS 172 - FREITAS - REMIGIO / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número 26249120014588120				
Nr Documento 000498174202004	Data Vencimento 28/04/2020	Valor do Documento R\$ 0,00	Valor Pago	
BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				09.095.183/0001-40



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 30/07/2020 10:16:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073010164922100000031396442>
Número do documento: 20073010164922100000031396442

Num. 32786903 - Pág. 2



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.582.461

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/09/2007

NOME JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO NETO

FILIAÇÃO EDSON GOMES DO NASCIMENTO
PÂLMIRA NUNES DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
ESPERANCA-PB

DATA DE NASCIMENTO
05/07/1989

NASC.N.610 FLS.189 LIV.A01
DOC ORIGEM
CARTORIO AREIA/PB

CPF

João Pessoa-PB

Maria do Socorro de Vasconcelos Catálio

ASSINATURA DO DIRETOR

ENEFINAT 16 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 30/07/2020 10:16:49

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073010164944300000031396441>

Número do documento: 20073010164944300000031396441

Num. 32786902 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

090.669.764-62

Nome

JOSE GOMES DO NASCIMENTO NETO

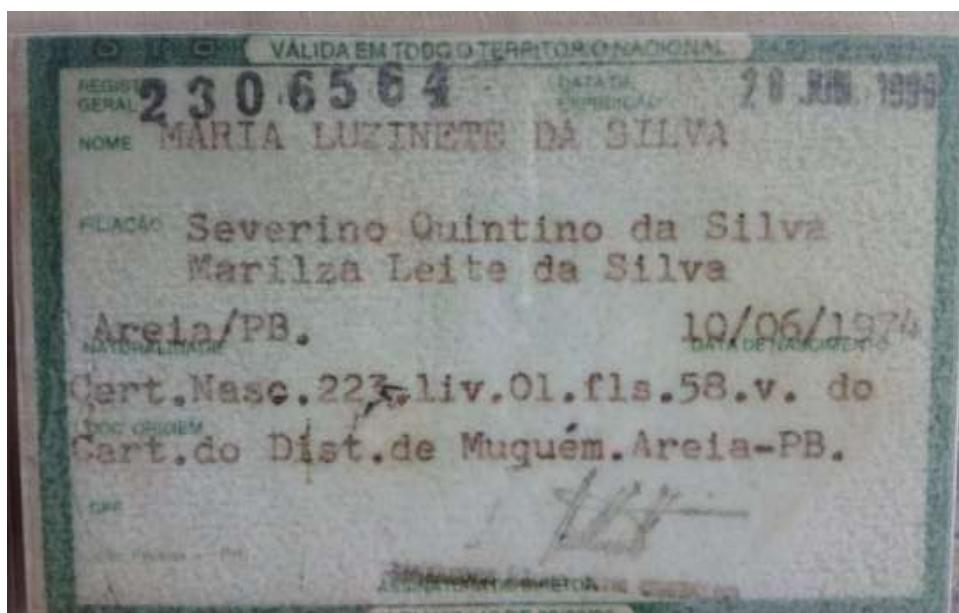
Nascimento

05/07/1989



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 30/07/2020 10:16:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20073010164944300000031396441>
Número do documento: 20073010164944300000031396441

Num. 32786902 - Pág. 3







ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMU

Rua: Dr. Luiz Bronzeado s/n -- Centro, Remígio.

Remígio 19/11/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins que, o **SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA** (SAMU), do município supracitado prestou atendimento pré-hospitalar ao paciente **CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA** portador do RG: 2470316 E CPF: 050015294-25, vítima de acidente em via pública, no dia 19/10/2019. O mesmo foi atendido na cidade de Remígio - PB e no momento da chegada da Equipe para prestar o socorro o mesmo encontrava-se no local, logo após realização dos primeiros socorros e orientação da central de regulação o mesmo foi conduzido pela equipe até o hospital de Trauma de Campina Grande.

PREFEITURA M. DE REMÍGIO

Cláudio Oliveira Santos
Coord. de Urgência e Emergência


CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Coordenador do SAMU - Remígio- PB

COREN - PB: 531.095



GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO
Rua Raimundo Nonato de Araújo, S/N - Catolé - Campina Grande - 58410163 - (83) 3310-9319



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de N° 000054/20 registrada em 23/03/2020, que passo a transcrever na íntegra: Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2020, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO, quando encontrava-se presente a Bela. JOSEFA ALVES DE ASSIS, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 16:13 horas, compareceu o Sr. CÍCERO LUCIANO DE OLIVEIRA, com 40 anos de idade, filho de JOSÉ LÚCIANO DE OLIVEIRA NETO e FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de AREIA - PB, Solteiro, escolaridade Fundamental Incompleta, profissão AGRICULTORda Cédula de Identidade N° , expedido pela SSP-PB, residindo à rua JOSÉ F. DE MEDEIROS, 172, bairro FREITAS, na cidade de REMÍGIO - PB.

Declarou que:

Informa o comunicante, que por volta das 18h00min do dia 19.10.2019, estava trafegando pela Rodovia PB 019, no sentido Remígio/Arara/PB, conduzindo a motocicleta YAMAHA/YBR 125E, ano/modelo 2014/2014, de cor prata, chassi n° 9C6KE043040035463, de placa MMX-4616/PB, em nome de Rodrigo Santos de Oliveira, quando ao passar pelo Sítio Capim de Cheiro, área rural de Remígio/PB, foi surpreendido por outra motocicleta de marca, placa e outras características que ignora, inclusive o condutor, o qual saiu de uma estrada latera e entrou na pista de rolamento, sem a atenção devida, sendo inevitável a colisão, sofrendo ferimentos graves, além de escoriações pelo corpo, sendo socorrido pelo SAMU e encaminhado para o hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande/PB, onde foi submetido a tratamentos médicos, conforme prontuários médico hospitalar em anexo; Que, no momento do acidente o tempo encontrava-se bom, com via seca e a luminosidade do local é bastante precária, não encontrando-se o comunicante sob a influência de bebida alcoólica; Que, não foi realizada perícia técnica no local por parte dos Policiais Militares do BPTran, pois os mesmos não foram acionados; Que, o comunicante manifesta o desejo de não representar criminalmente contra o motociclista causador do acidente, caso o mesmo seja identificado. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou FÉ.

Campina Grande, Segunda-feira, 23 de Março de 2020



CÍCERO LUCIANO DE OLIVEIRA

Declarante

José Alberto do Nascimento
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 090.241-1

JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO

Escrivão



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200180408 **Vítima: CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA**

Data do Acidente: 19/10/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.350,00

Dano Pessoal: Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital 100%

Graduação: Em grau residual 10%
% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 100%) 10,00%
Valor a indenizar: 10,00% x 13.500,00 =

R\$ 1.350,00

Recebedor: CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 1.350,00

Banco: 104

Agência: 000001100

Conta: 0000037206-2

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Atendimento: 201900494950

Idade: 39 anos

Paciente: CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA

Data: 20/10/2019

Médico Solicitante: ALFREDO DANIEL

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Áreas de encefalomalácia/gliose frontal e temporal à direita, por provável trauma antigo. Tronco cerebral e cerebelo de aspecto conservado.

Não há calcificações patológicas.

Sistema ventricular com morfologia e dimensões normais.

Ausência de sinais de coleções ou processos expansivos intra ou extra-axiais.

Estruturas da linha mediana sem desvios significativos.

Fratura cominutiva da parede superolateral da órbita esquerda, com insinuação dos seus fragmentos para o inferior da mesma, comprimindo o globo ocular, associada a volumoso hematoma orbitário.

Fratura do ossão nasal esquerdo.

Irregularidade do arco zigomático direito, por provável fratura antiga.

Espesso hematoma subgaleal com focos enfisematosos em permeio na alta convexidade.

Espessamento do revestimento mucoso de alguns dos seios da face.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 20/10/2019 22:59.


Dra. Catarina A.R do Nascimento
CRM: 6278 - PB

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ PIRES
RUA ROBERTO SANTOS CORREIA, S/N - BAIRRO: VÁRZEA NOVA
SANTA RITA-PB - CEP: 58319-000



BMF # 08:46

Paciente vítima de acidente de
moto. Foi ressuscitado, mas
apresenta risco de fratura.

C.D. 1 Alta da BMF

(2) Aos cuidados da NCR

Jorge Eduardo Alves
Cirurgião ~~Bucognasofacial~~
CRO-PE 4606



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 30/07/2020 10:16:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007301016500980000031396447>
Número do documento: 2007301016500980000031396447

Num. 32786911 - Pág. 3

19/10/2019

HTCG-Painel Administrativo

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

#BMT 00:30

Paciente reboto seu victimo de acidente de moto. Encontra-se com sinais de entusiasmo, perim colabos. tive.

EF: hematoma retrosternal 5

lorts em região frontal, 3x3cm e um colo contundido.

Corte em base nasal.

Auxilio de criptocônia ótico em boca contundido em lóbulos, não repre mós ocluidos.

CD: Suturas

Solicito RX de Foco

Procedimento BMT onus RX

Dr. Tasso Assunção Honório
Cirurgia Geral e Traumatologia
Bucal - CROPB 7227
F

DESTINO DO PACIENTE _____ / _____ às _____ : _____ hs.

- Centro cirúrgico Alta hospitalar A revelia
 Internação (setor) Decisão Médica
 Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL Óbito

*Salientar o que se segue de maneira
Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)*

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	CBO	IDADE
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



19/10/2019



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



ATENDIMENTO URGÊNCIA
PRONT (B.E) Nº:2019004 CLASS. DE RISCO: VERMELHO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 19/10/2019
Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07

PACIENTE: CICERO LUCIANO DE CEP: Nascimento:31/12/1969

OLIVEIRA 39ANOS (SAMU)

REMIGIO

Endereço:

Cidade:

Nome da Mãe:

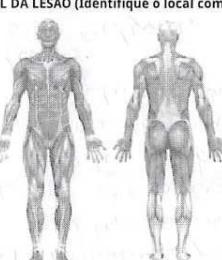
Responsável:

Estado Civil:

ÚLTIMA CONSULTA SEM DOCUMENTOS

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



1. Abrasão
2. Ampolação
3. Avulsa
4. Contusão
5. Crepitação
6. Dor
7. Edema
8. Empalhamento
9. Enfisema subcutâneo
10. Esmagamento
11. Equimose
12. F. Arma branca
13. F. Arma de fogo
14. F. Coríntico
15. F. Cortante
16. F. Corte-contuso
17. F. Perfuro-contuso
18. F. Perfuro-cortante
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Ingeritamento Venoso
23. Lacerção
24. Lesão tendinária
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico paradoxal
28. Objeto Encravado
29. Otorragia
30. Paralisia
31. Parese
32. Paresthesia
33. Quemadura
34. Rinnorragia
35. Sinal de Isquemia
- 36.

OBS:

QUEIMADURA:
Superfície corporal lesada = _____ % Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:

HTCG-Painel Administrativo

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

Vítima de queda de moto, alcoolizado, sem uso de capacete, apresentando lesão em couro cabeludo e em hemiface (d.e em pé). Ao exame, pouco contactante, espástico, com catar cervical.

ALERGIA: com alergia a penicilina;

MEDICAMENTOS: B: sem alterações no exame do tórax

PATOLOGIAS: C: Hemodinamicamente estável.

D: consciente, alcoolizado

E: Escoriações em m/hs e m/it

PUPILAS () Fotorreagentes () Isocônicas () Anisocônicas ()

Glasgow _____ PA _____ HGT: _____ SatO2: _____

abdômen: abdômen: plano, depressível, sem sinais de peritonite.

EXAMES SOLICITADOS:

() Laboratoriais

() Gasometria arterial

() Tomografia Computadorizada

Ultrassonografia: Realizada em: 19/10/19

() Radiografias: ()

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: NCR, BMF às 20:30 Dia 19/10/19.

Especialista: _____ / _____ às : _____ Dia / /

MÉDICO SOLICITANTE

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Nº	PRESCRIÇÕES E CONDUTAS	HORÁRIO REALIZADO
1	SRL 500ml EV - 7/10	
2		
3	Tubotil 20mg otanp EV	
4	Dixomistol 4mg, otanp EV	
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

Dr. Tasso
Cirurgião
Residência Cirúrgica
CRM 7221

RAIO X
REALIZADO EM:
19/10/2019

Iankei Thiago da S. Peixoto
MÉDICO RESIDENTE
JANICE KIRURGIA
CRM 9568/PB

21/10/2019

HTCG-Painel Administrativo

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

#BMF 03:50

→ REAVALIAÇÃO

Paciente reboto de vítima de
acidente motociclistico. Encontra-se
no momento, consciente e orientado,
lipsícnico.

EF: Frenentes retinados em foco
e colo cobeludo.

Edematosos em foco.

Humor vítreo periorbital é conti-
nuo; (OBS: no dia do exame
inicial o paciente apresentava: humor
vítreo (+); máscara ócular (+)).

Abcesso de criptocôno ótico em foco.

CD: Orientações + prescrição medicamentosa.

Alto de BMF com retorno psudofe.

Prescriso: Dexometasona 4mg, EV e

Tibolol 20ms, EV.

CD: Recalificação da BMF
(Descompensação de óbita?)

Alta da
Oftalmologista
CRM 5632

DESTINO DO PACIENTE / / às : hs.

() Centro cirúrgico

() Internação (setor)

() Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL

() Alta hospitalar /

() Decisão Médica

Dr. Tasso Assessor
Cirurgia e Traumatologia
Bucal e Maxilofacial
Residente - CRM/PB 7227

() Óbito

SERVICOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO

2015 21009

CBO

IDADE

Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)

htcgc/impreurgencia.php?contar=2019004

2/2

21/10/2019

GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº: 2019004 CLASS. DE RISCO: VERMELHO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malmáias, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 21/10/2019
Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: Ana Tayres Gomes Moreira

PACIENTE: CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA 39ANOS (SAMU) CEP: Nascimento: 31/12/1969

Sexo: Telefone: REMÍGIO Idade: 02019 Bairro:

Endereço: Cidade: RG: N°:0

Nome da Mãe: CPF: Profissão:

Responsável: Data de Atend: 19/10/2019 CNS:

Estado Civil: Hora: 19:59:21 CONVÉNIO:SUS

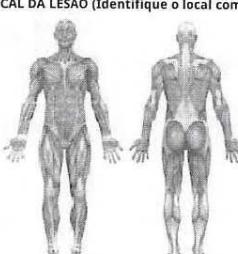
Motivo: ACIDENTE DE MOTO QUEDA DE MOTO Especialidade:

Médico: CRM:

OBS FICHA: SEM DOCUMENTOS

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



1. Abrasão
2. Amputação
3. Avulsão
4. Contusão
5. Crepitação
6. Dolor
7. Edema
8. Empalhamento
9. Enfisema subcutâneo
10. Esmagamento
11. Equimose
12. F. Arma branca
13. F. Arma de fogo
14. F. Cortante
15. F. Contante
16. F. Corte-contuso
17. F. Perfuro-contuso
18. F. Perfuro-cortante
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Injurgimento Venoso
23. Lacerção
24. Lesão tendinária
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico paradoxal
28. Objeto Encravado
29. Ottorragia
30. Paralisia
31. Parestesia
32. Paroxismo
33. Quimadura
34. Rinnorragia
35. Sinais de Isquemia
- 36.

OBS:

QUEIMADURA:
Superfície corporal lesada = % Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:

HTCG-Painel Administrativo

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

ATCE: OMS grade de levo.

Glasgow 15, P.T.M. 100/100.

H.C.L: - Pálpebras edemaciadas.

ALERGIA: off - Alta da rca

MEDICAMENTOS: - Avaliada da OTALMOS (comprimidos de

glicose 15, P.T.M. 100/100)

PATOLOGIAS: - Avaliada da PNT

EXAME FÍSICO: - Avaliada da PNT

PUPILAS () Fotorreatentes () Isocônicas () Anisocônicas ()

Glasgow PA HGT: SatO2

</



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Remígio**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0800405-10.2020.8.15.0551

DESPACHO

O § 1º, do Artigo 98, do Novo CPC foi o responsável por arrolar o âmbito de abrangência da gratuidade de justiça, contando com nove incisos, ou seja, há um rol de quais atos processuais são abrangidos pela benesse da Justiça Gratuita, desobrigando o beneficiário de adiantar os custos.

Importante ressaltar é a possibilidade expressa introduzida pelo Novo CPC (nos §§ 5º e 6º do Artigo 98), do magistrado modular a concessão da gratuidade da justiça, ora a concedendo de forma parcial, ora a negando, mas conferindo à parte a possibilidade de pagar as despesas de forma parcelada.

Dessarte, por razões de cautela, determino:

Intime-se a parte autora, pessoalmente e por meio de seu advogado, para, em 05 (cinco) dias, para, diante do pedido da Gratuidade da Justiça, acostar documentos capazes de comprovar a hipossuficiência, tudo, ante a possibilidade de redução ou parcelamento, nos termos do art. 98, § 6º, do CPC, em 04 (quatro) vezes, que podem ser requeridos.



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 11/08/2020 15:08:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081115085001500000031606796>
Número do documento: 20081115085001500000031606796

Num. 33015331 - Pág. 1

REMÍGIO, data e assinatura eletrônicas.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 11/08/2020 15:08:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081115085001500000031606796>
Número do documento: 20081115085001500000031606796

Num. 33015331 - Pág. 2

Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 25/08/2020 08:58:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082508580095700000032118194>
Número do documento: 20082508580095700000032118194

Num. 33562739 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE REMÍGIO-PB**

PROCESSO: 0800405-10.2020.8.15.0551

CÍCERO LUCIANO DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor o que segue:

MM. Juiz, vem a parte autora juntar CTPS onde consta seu último emprego em 2004, o mesmo hoje exerce atividades rurícolas, é analfabeto, sendo assim comprova que não possui renda suficiente, desse modo não possui meios de arcar com as custas processuais, devido a prejudicar o seu próprio sustento e de sua família.

Insta ressaltar jurisprudência do Tribunal de Justiça, referente a processos idênticas onde paleteia-se a indenização do Seguro DPVAT, no tocante a concessão da Justiça gratuita:

ACÓRDÃO

Agravo de Instrumento nº 0805070-44.2018.8.15.0000

Agravante: Anderson Xavier Azevedo

Agravada: DPVAT - Seguradora Líder dos Consórcios de Seguros

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA ATRAVÉS DE DOCUMENTOS HÁBEIS. EXISTÊNCIA NA HIPÓTESE. REFORMA DA DECISÃO ATACADA. PROVIMENTO DO RECURSO.

- Para a fruição dos benefícios da gratuidade judiciária por pessoa física, é necessária a declaração de que lhe faltam condições para arcar com as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, nos termos do art. 98, do Código de Processo Civil, bem como a comprovação da hipossuficiência.

- Havendo nos autos, elementos capazes de ratificar a afirmação da parte postulante de que não possui condições financeiras de arcar com as custas e despesas processuais, deve ser concedida a gratuidade judiciária.

DECISÃO MONOCRÁTICA



AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804461-61.2018.8.15.0000

RELATOR : Des. José Ricardo Porto

AGRAVANTE : Virgulino Firmino Neto

ADVOGADO : Inácio Bruno Sarmento (OAB/PB 21.472)

AGRAVADA : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

DPVAT

ADVOGADA : Janaína Melo Ribeiro Tomaz (OAB/PB 10.412)

AGRADO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PARA EVENTUAL COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. EXEGESE DO ART. 99, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. INDEFERIMENTO LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. ERRO DE PROCEDIMENTO. ANULAÇÃO DO DECRETO JUDICIAL.

- "§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, **devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.**"

(Art. 99, §2º, CPC/2015) Destaque!

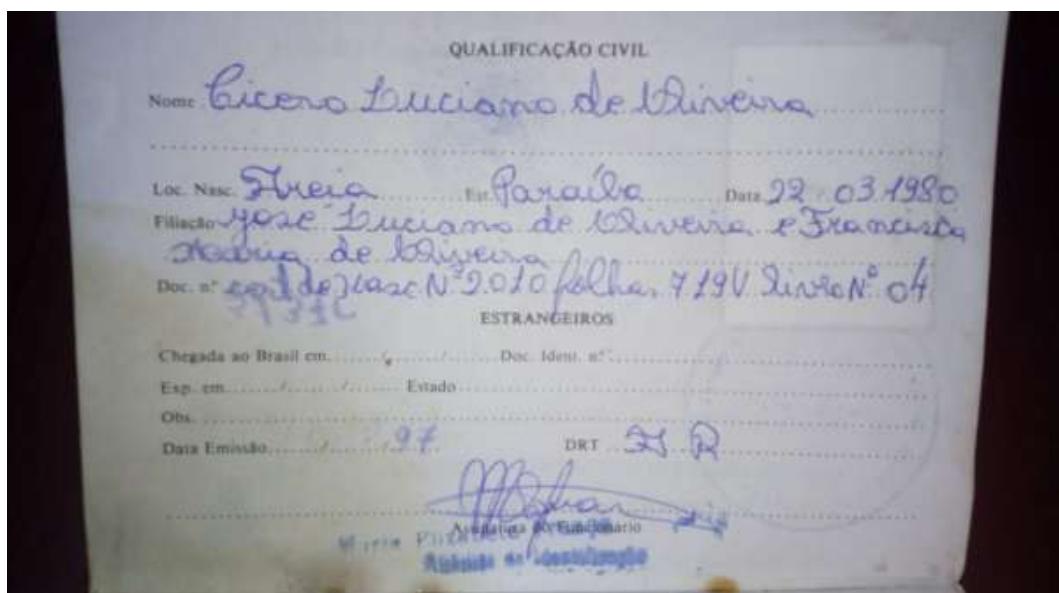
Destarte a presente petição tem o escopo de instruir a presente demanda, requerendo a concessão da Justiça Gratuita, pois desta forma será feita a mais lídima Justiça, requer o prosseguimento do feito.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Campina Grande/PB, em 25 de Agosto de 2020

Inácio Bruno Sarmento
-Advogado-
OAB/PB 21472





CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Empregador: CIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PR - CUCAU
CNPJ/MF....: 10.842.672/0002-89

Rua.....: ENGENHO PAU SANGUE S/N
Municipio.: GAMELEIRA Est.: PE

Esp. do Estabelecimento: Cultivo de Cana

Cargo.....: TRABALHADOR RURAL

C.B.O.....: 622110

Dt. Admissao: 01/12/2004

Registro No.: Fls./Ficha: RE

Remuneracao Especificada: 9,70 p/dia

Nome: CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA - 42440

.....
Cia Geral de Melhoramentos em PE

Cucau Agropecuaria

.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data safda 19 de Janeiro de 19 2004

.....
Cia Geral de Melhoramentos em PE

Cucau Agropecuaria

.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Remígio**

0800405-10.2020.8.15.0551

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a AJG.

Em observância às medidas preventivas de contágio à COVID-19 (CORONAVÍRUS), deixo de designar a audiência prevista no artigo 334 do CPC, sem prejuízo da oportuna solução consensual do conflito.

1) Cite-se a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 183, NCPC, devendo advertir-se, ainda, que caso considere possível conciliar, deve a resposta conter tal informação, para análise quanto a necessidade de designação de audiência.

2) Uma vez juntada contestação, intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnação à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3) Decorrido o prazo, com ou sem impugnação, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, de forma objetiva e fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias, apontando os pontos contraditórios e controvertidos, sob pena de preclusão, ou requererem o julgamento antecipado da lide.

Cumpra-se.

Remígio, data e assinatura eletrônicas.

Juliana Dantas de Almeida

Juíza de Direito



ANEXO.



Assinado eletronicamente por: LUCIANA ADELIA DE SENA - 04/11/2020 09:25:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110409250094600000034581958>
Número do documento: 20110409250094600000034581958

Num. 36218780 - Pág. 1



Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto

Médico CRM-PB 8679

PROCESSO Nº: 0800405-10-20208.15.0551

AVALIAÇÃO MÉDICA

PARA FINS DE BENEFÍCIO DO SEGURO DPVAT

(Art. 31º da Lei 11.945 de 04/06/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1994)

Nome completo: *Guilherme Luizinho de Oliveira*
CPF: 050.015.294-25

Informações do acidente

Local: PB019 Sertãozinho/Ribeira

Data do Acidente: 19.10.2019

Descrição do Acidente: *Colisão Moto-Moto*

Concordância com a realização da avaliação médica

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

() Sim () Não () Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual(quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Fase (fratura da parede de óssea t)

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Sim, as lesões são compatíveis temporalmente e com o mecanismo de trauma relatados.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

() Sim () Não

Se **SIM**, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) () disfunções apenas temporárias

b) () dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Renunciado refere dor e espasmo constante. Refere queda perda da visão do colo do pescoço não há superação da visão desse nível de altitude. Muito





Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto
Médico CRM-PB 8679

- V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?
() Sim, em que prazo:
() Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

- VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 04 de junho de 2009, favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirma a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) () **Total**

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

- b) () **Parcial**

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

- b.1 () **Parcial Completo**

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum seguimento corporal da vítima).

- b.2 () **Parcial Incompleto**

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) seguimento corporal da vítima).

b.2.1 () Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão	<i>Extremidade Membro</i>	<i>lateral</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual (<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve (<input type="checkbox"/> 50% Média (<input type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão			<input type="checkbox"/> 10% Residual (<input type="checkbox"/> 25% Leve (<input type="checkbox"/> 50% Média (<input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão			<input type="checkbox"/> 10% Residual (<input type="checkbox"/> 25% Leve (<input type="checkbox"/> 50% Média (<input type="checkbox"/> 75% Intensa
4º Lesão			<input type="checkbox"/> 10% Residual (<input type="checkbox"/> 25% Leve (<input type="checkbox"/> 50% Média (<input type="checkbox"/> 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:





Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto
Médico CRM-PB 8679

VII Quesitos das Partes

Quesitos do DPVAT:

- 1) A vítima já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano? É acometida de invalidez permanente?

Sim · Sim

- 2) Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte Autora na petição inicial ou oriunda de circunstância anterior?

Sim

- 3) Restando constatada a invalidez permanente, esta caracteriza-se como TOTAL e-PARCIAL?

Parcial

- 4) Em sendo comprovada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado?

lesão parcial incompleta de 10% de estruturas
rápidas parcial

Obs. A lesão do olho direito não foram, dupla
foi considerada por falta de comprovação
de nexo de causalidade

Demais 29.10.2020


Rodolpho Dantas M. Pinto
Infectologia / Clínica Médica
CRM-PB 8679 RQE Nº 5693





**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Remígio**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800405-10.2020.8.15.0551

DESPACHO

Intimem-se as partes para dizerem acerca do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Em seguida, conclusos para julgamento.

REMÍGIO, data e assinatura eletrônicas.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 07/11/2020 18:44:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110718445767100000034702850>
Número do documento: 20110718445767100000034702850

Num. 36348079 - Pág. 1

Petição de Manifestação de Laudo Pericial DPVAT em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 11/11/2020 10:37:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111110370524500000034860511>
Número do documento: 20111110370524500000034860511

Num. 36517252 - Pág. 1

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE REMÍGIO-PB**

Processo nº 0800405-10.2020.8.15.0551

CÍCERO LUCIANO DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz, em atenção ao Laudo Médico, vem a parte autora informar a esse nobre julgador, que corrobora com o laudo pericial, que **QUANTIFICOU AS LESÕES:**

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual			
1º Lesão	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
<u>Fratura trânsito facial</u>				
2º Lesão	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
4º Lesão	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa

Diante do exposto, requer o prosseguimento do feito, para condenação do promovido nos exatos termos da Lei, para que seja feita a mais Lidima Justiça.

Nestes termos,

Pede e Espera deferimento.

Campina Grande - PB, em 11 de Novembro de 2020





**INÁCIO BRUNO SARMENTO
OAB/PB 21472**

2

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 -B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB, CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 11/11/2020 10:37:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111110370550300000034860519>
Número do documento: 20111110370550300000034860519

Num. 36517262 - Pág. 2